



**PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º. 320.421.910-00, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 287/2019, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a solicitação do memorando n.º 280/2022 – SEPDE, de 21 de março de 2022 e conforme o memorando n.º 344/22 – SEMED, de 21 de março de 2022, fica alterado o item 5.1 do Acordo de Cooperação n.º 001/2022, passando de 18 (dezoito) para 16 (dezesesseis) o número de profissionais da área da educação cedidos, bem como o acréscimo da professora **FABIANA MACHADO DOS SANTOS** (Regime Suplementar de Trabalho) a partir de 21/03/2022, e a saída das professoras **CRISTINA DE JESUS PIRES** (Regime Suplementar de Trabalho) a contar de 02/03/2022, **CARLA LUANA DOS SANTOS MORAES** (Regime Suplementar de Trabalho) a contar de 05/03/2022 e **ROSIMERI SILVA DA SILVEIRA**, a contar de 23/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme indicado no memorando n.º 344/22 – SEMED, de 21 de março de 2021, altera-se a listagem contida no inciso I do item 5.1 do Acordo de Cooperação n.º 001/2022, passando a constar com a seguinte redação:



“I) Ceder 16 (dezesseis) profissionais da área da educação para efetuar o atendimento na Escola de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

1. Bruna Renata Barreto Portal	Estatutária – 24h/s
2. Bruna Renata Barreto Portal	Reg. Supl. Trab. – 16h/s
3. Critiéli Gonçalves de Andrade	Estatutária – 24h/s
4. Critiéli Gonçalves de Andrade	Reg. Supl. Trab. – 16h/s
5. Daniela Cardoso Portal	Estatutária – 32h/s
6. Fabiana Machado dos Santos	Reg. Supl. Trab. – 16h/s
7. Karine Teles Ribeiro – 1ª Nom.	Estatutária – 24h/s
8. Katieli Silveira de Jesus	Estatutária – 32h/s
9. Lorena de Fátima Nascimento Santana	Estatutária – 32h/s
10. Luiza Cardoso dos Santos	Estatutária – 32h/s
11. Luiza Cardoso dos Santos	Reg. Supl. Trab. – 08h/s
12. Muriel Fernanda Marques da Silva	Estatutária – 32h/s
13. Muriel Fernanda Marques da Silva	Reg. Supl. Trab. – 08h/s
14. Silvana dos Santos Dias	Estatutária – 32h/s
15. Silvana dos Santos Dias	Reg. Supl. Trab. – 08h/s
16. Solane Salazar do Nascimento	Reg. Supl. Trab. – 08h/s

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 001/2022 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2022

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**

Representante da OSC

Gestor da parceria

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: